



IGARACY – PB 07 de fevereiro 2020

SEMANA V

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 006

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PORTARIA/GAB Nº 23/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora **DÉBORA COSTA DE LIMA FRANÇA**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Controle de Doenças - Símbolo CC4, junto a Secretaria de Saúde do Município a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2020.

Dê ciência,
Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 24/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 07/2005 e art. 42, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear a servidora **JAKELINE PAULINO DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora de Controle de Doenças - Símbolo CC4, junto a Secretaria de Saúde do Município a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2020.

Dê ciência,
Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 25/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 07/2005 e art. 42, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear **BARBARA SABRINA BRASILEIRO LOPES**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadoria de Ação Social - Símbolo CC4, junto a Secretaria de Ação e Promoção Social do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2020.

Dê ciência,
Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 07/2005 e art. 42, da Lei Orgânica do Município;

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 07 de fevereiro 2020

SEMANA V

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

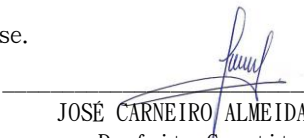
EDIÇÃO Nº 006

RESOLVE:

Nomear a servidora **CLAUDIA ROBERTA VIEIRA DANTAS**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora de Saúde Bucal – Símbolo CC4, junto a Secretaria de Saúde do Município a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2020.

Dê ciência,

Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 27/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora **GISELY KELLY DA SILVA PINHEIRO**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Incentivo a Cultura – Símbolo CC4, junto a Secretaria de Cultura do Município a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2020.

Dê ciência,

Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 28/2020

Igaracy-PB, 03 de fevereiro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, no uso de suas atribuições legais e em especial com as disposições constante no art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 04/99

RESOLVE

Art. 1º - **Instaurar** Procedimento Administrativo Disciplinar em face do(s) servidor(es) **MARIA GEILMA ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, funcionária pública, titular do RG nº 2922311 SSP-PB e do CPF nº 063.135.964-80, residente na rua João Miguel de Souza, s/n, Igaracy-PB (OBS: Dados pessoais e endereço constantes na FICHA FUNCIONAL) lotada na Secretaria de Ação e Promoção Social, com exercício do cargo de **Auxiliar de Serviços**, para apurar em toda sua extensão a responsabilidade administrativa eventualmente cometida por tal funcionário(a), em virtude dos seguintes fatos narrados no Ofício da lavra da Secretária informar que a **servidora há mais de 9(nove) meses está com o prazo vencido da Licença Sem Vencimentos e solicita processo administrativo para providências e retorno da mesma ao local de trabalho**”

Art. 2º - Logo os fatos narrados no artigo anterior ensejam a caracterização e previu a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, consoante prevê a regra do **art. 100, inciso II (A pena de demissão será aplicada aos casos: ... II - abandono de cargo)** da Lei Complementar Municipal nº 04/99.

Art. 3º - **Assegurar** o amplo direito de ampla defesa do servidor público municipal acima mencionado, devendo ser realizada a **citação** do mesmo nos termos do art. 106 do Estatuto do Servidor Municipal para, **dentro do prazo de 15(quinze) dias apresentar defesa escrita**, devendo-lhe assegurar vistas do processo.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 07 de fevereiro 2020

SEMANA V

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 006

Art. 4º - **Delegar** amplos poderes à Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo para realizar toda a instrução e produção de provas moralmente aceitas em direito.

Dê-se ciência.

Publique-se na forma de costume.


José Carneiro Almeida da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/GAB Nº 29/2020

Igaracy-PB, 03 de fevereiro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, no uso de suas atribuições legais e em especial com as disposições constante no art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 04/99

RESOLVE

Art. 1º - **Instaurar** Procedimento Administrativo Disciplinar em face do(s) servidor(es) **MARIA LUCIA RIBEIRO CABRAL BRASILEIRO**, brasileira, funcionária pública, titular do RG nº 2.037.266 SSP-PB e do CPF nº 032.236.974-62, residente na rua Aurora, 201, Apto 304, Miramar, João Pessoa-PB CEP 58043-270 (OBS: Endereço constante no Requerimento de Licença Sem Remuneração) lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Turismo, com exercício do cargo de Supervisora Educacional, para apurar em toda sua extensão a responsabilidade administrativa eventualmente cometida por tal funcionário(a), em virtude dos seguintes fatos narrados no Ofício da lavra da Secretária informar que a *licença da servidora venceu no dia 9/agosto/2019, tendo sido designada para desenvolver atividades na Escola Manoel Jackson Nicácio Alves e de acordo com o responsável da aludida unidade escolar a funcionária não compareceu para prestar serviços conforme frequência anexa*

Art. 2º - Logo os fatos narrados no artigo anterior ensejam a caracterização e previu a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, consoante prevê a regra do **art. 100, inciso II** (*A pena de demissão será aplicada aos casos : ... II - abandono de cargo*) da Lei Complementar Municipal nº 04/99.

Art. 3º - **Assegurar** o amplo direito de ampla defesa do servidor público municipal acima mencionado, devendo ser realizada a **citação** do mesmo nos termos do art. 106 do Estatuto do Servidor Municipal para, **dentro do prazo de 15(quinze) dias apresentar defesa escrita**, devendo-lhe assegurar vistas do processo.

Art. 4º - **Delegar** amplos poderes à Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo para realizar toda a instrução e produção de provas moralmente aceitas em direito.

Dê-se ciência.

Publique-se na forma de costume.


José Carneiro Almeida da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva